

Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA

Diretoria de Projetos Ambientais e

Instrumentos Econômicos - DPAI

Fev/2025

LEGISLAÇÃO

Lei nº 25.144, de 09/01/2025

Dispõe sobre a transação resolutiva de litígios de natureza tributária e não tributária inscritos em dívida ativa e dá outras providências.

Decreto nº 48.994, de 10/02/2025

Dispõe sobre o Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais e dá outras providências.



Objetivo: Destinar valores convertidos do PECMA para:

Serviços ambientais

- Conservação
- Preservação
- Melhoria e recuperação da qualidade ambiental

Financiamento de projetos

- Socioambientais
- Educação ambiental
- Regularização e fiscalização ambiental



LEGISLAÇÃO



Os **projetos ambientais** envolvendo a execução de serviços de conservação, preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente **observarão, preferencialmente**, os seguintes critérios:

- I – o cumprimento da função socioambiental da **propriedade e da posse da terra**;
- II – o **fomento à agricultura familiar** e à atividade dos pequenos produtores;
- III – a garantia dos **direitos dos povos e comunidades tradicionais**.

Serão admitidos, **preferencialmente, projetos que contemplem ações a serem implementadas no âmbito do Programa de Regularização Ambiental – PRA** voltadas para produtores rurais em regime de agricultura familiar, nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e regulamentado pelo [Decreto nº 48.127, de 26 de janeiro de 2021](#).





SERVIÇOS AMBIENTAIS

- I – **recuperação** de áreas degradadas, de processos ecológicos essenciais, de vegetação nativa, e de áreas de recarga de aquíferos;
- II – **proteção e manejo** de espécies da **flora nativa** e das **faunas** doméstica e silvestre;
- III – **monitoramento** da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de **indicadores** ambientais;
- IV – **manutenção de espaços públicos** que tenham como objetivo a conservação, proteção e recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna silvestre e de áreas verdes urbanas destinadas à proteção dos recursos hídricos;



SERVIÇOS AMBIENTAIS

- V – realização de ações ou fornecimento de materiais, bens ou serviços que visam à **promoção e melhoria das atividades de regularização, fiscalização e educação ambiental;**
- VI – proteção, conservação e recuperação dos **recursos hídricos superficiais e subterrâneos**, quanto aos aspectos qualitativos, quantitativos e ecossistêmicos;
- VII – implantação, manutenção, ampliação e modernização de **sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários** e de sistemas de **destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos e rurais;**



SERVIÇOS AMBIENTAIS

VIII – **proteção e bem-estar dos animais** domésticos e silvestres;

IX – ações relativas à prevenção e à mitigação de eventos críticos hidrometeorológicos e dos efeitos negativos das **alterações climáticas**;

X – **outros serviços** reconhecidos pelo órgão ambiental em edital ou em regulamento próprio.

APLICAÇÃO DOS VALORES CONVERTIDOS – PECMA

Os valores decorrentes da conversão de multas poderão ser:

Na aplicação direta, o órgão ambiental poderá exigir que o cumprimento da obrigação ocorra por meio de:

Recolhidos ao Tesouro Estadual

Exceção!!

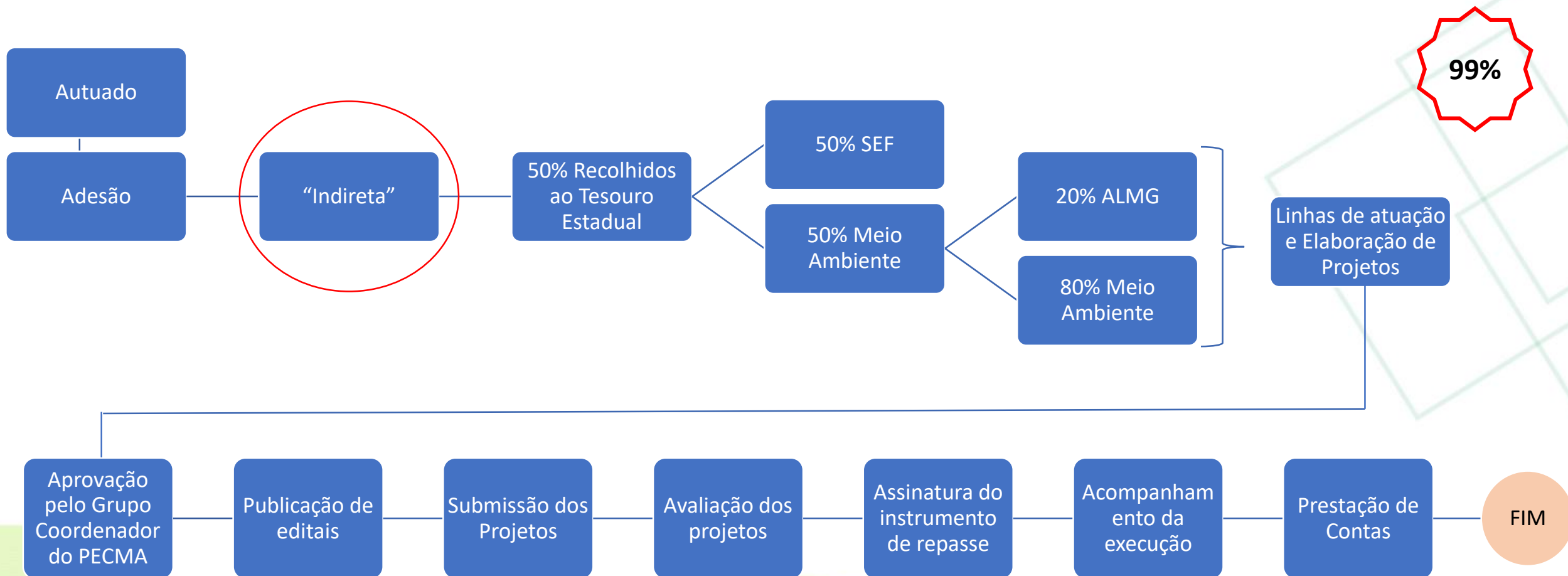


Aplicados diretamente pelo autuado

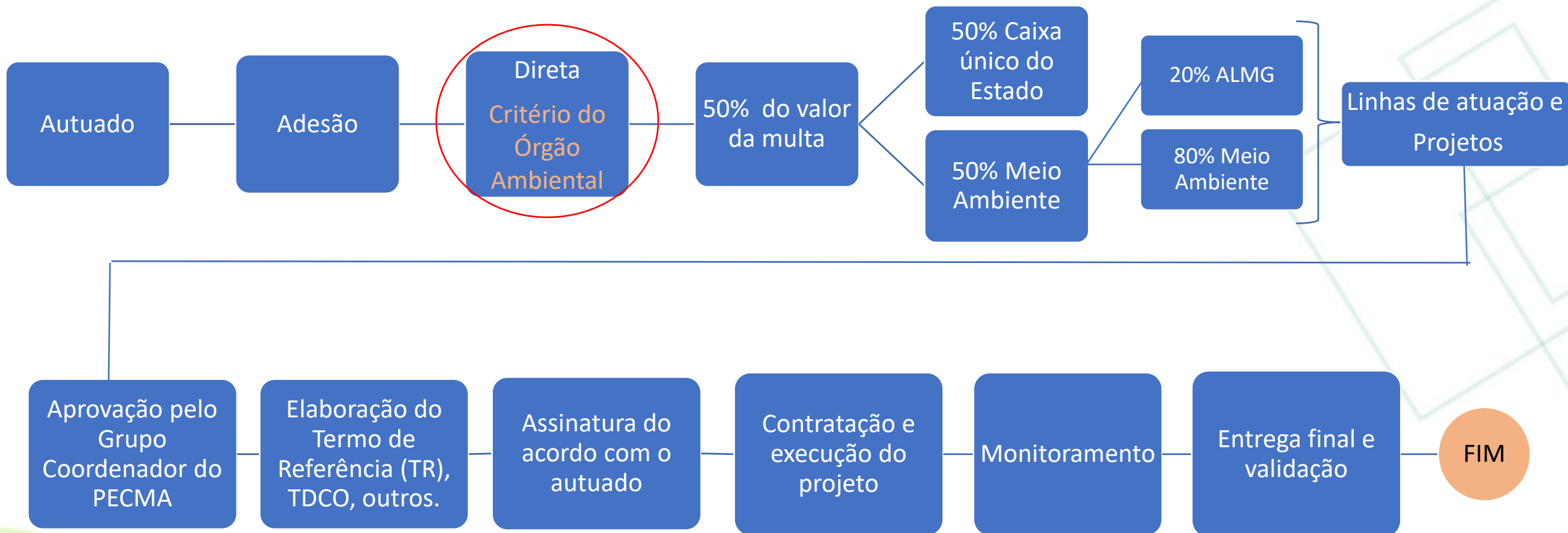


Dação de bens ou serviços, contratação de serviços específicos alinhados à atuação do Sisema

APLICAÇÃO DOS VALORES CONVERTIDOS – PECMA



APLICAÇÃO DOS VALORES CONVERTIDOS – PECMA



APLICAÇÃO DOS VALORES CONVERTIDOS – PECMA



- ✓ O autuado **não apresentará projetos** para adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas .
- ✓ **A destinação dos recursos será definida pelo órgão ambiental**, garantindo alinhamento com as diretrizes do programa.
- ✓ Serão lançados **editais** para a submissão de projetos.
- ✓ A apresentação dos projetos ocorrerá em uma **plataforma online**, que será divulgada em breve.

RESULTADOS ESPERADOS



Melhoria da qualidade ambiental



Preservação da biodiversidade



Monitoramento e gestão ambiental aprimorados



Valorização de espaços verdes urbanos e rurais



Fortalecimento da governança ambiental



Segurança hídrica e saneamento ambiental



Proteção do bem-estar animal



Resiliência climática e mitigação de impactos



Inovação e sustentabilidade

OBRIGADA!

Diretoria de Projetos Ambientais e Instrumentos Econômicos – DPAI
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



<http://www.meioambiente.mg.gov.br/>
<https://www.semad.mg.gov.br/projetos-ambientais>



dpai@meioambiente.mg.gov.br;
fabiana.Moreira@meioambiente.mg.gov.br;
marcela.barros@meioambiente.mg.gov.br;
carina.damascene@meioambiente.mg.gov.br;
carlos.silveira@meioambiente.mg.gov.br
ana.reis@meioambiente.mg.gov.br

